

PUBLICADO DOC 24/11/2006

PARECER Nº 1585/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0026/06.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a criação de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência.

A propositura versa sobre serviço de importante cunho social e humanitário.

O art. 226 da L.O.M. determina que o Município deverá garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, especialmente através do acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos (inciso II).

A matéria é de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I e 37, caput, da LOM).

A matéria está sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação na forma do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/11/06

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Soninha